



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor  
Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
(61) 3314-4255 - [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

Ofício nº 37/2020/SPO-ANAC

Brasília, 29 de março de 2020.

Às Unidades Aéreas Públicas

Assunto: Transporte por UAP de material classificado como perigoso e que seja necessário para ações de combate à pandemia **COVID-19**.

Prezados Sres.,

1. Como é do seu conhecimento, os efeitos da Pandemia de COVID-19 no sistema de Aviação Civil, em especial na demanda e oferta de operações regulares provida por operadores certificados sob o RBAC nº 121, atinge significativamente as operações de transporte aéreo de material necessário para o seu enfrentamento. Nesse sentido, fica autorizado, nos termos do RBAC 90.283(a)(11), pelo período de 180 dias a contar da data de assinatura deste ofício-circular, o transporte por UAP de material classificado como perigoso e que seja necessário para ações de combate à pandemia. Esse material inclui álcool em gel 70% ou qualquer outro insumo, medicamento, ou equipamento necessário ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

2. As unidades devem garantir que a segurança operacional se mantenha em um nível aceitável, implementando medidas mitigadoras quanto aos riscos envolvidos, ao mesmo tempo em que cumprem os regulamentos aplicáveis e eventuais orientações estabelecidas pela Agência.

3. Caso restem eventuais dúvidas, esta SPO permanece à disposição para o esclarecimento de dúvidas, por meio dos canais de atendimento da plataforma Fala.BR e do email [artigo.perigoso@anac.gov.br](mailto:artigo.perigoso@anac.gov.br).

Atenciosamente,

João Souza Dias Garcia  
Superintendente de Padrões Operacionais  
(assinado eletronicamente)

---



Documento assinado eletronicamente por **João Souza Dias Garcia, Superintendente de Padrões Operacionais**, em 29/03/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4193720** e o código CRC **3A211D6D**.

---

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico>

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.012762/2020-45

SEI nº 4193720